



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 49 /Gab/06

Ouro Preto do Oeste, 05 de outubro de 2006.

À Sua Excelência o Senhor  
**EDISON LUIZ GASPAROTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO



Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1060 de 05 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com associações de produtores rurais e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**BRAZ RESENDE**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 1039



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1060 de 05 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com associações de produtores rurais e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para a celebração de convênio com as entidades citadas, com o fim de repassar recursos financeiros para a aquisição de materiais, objetivando a instalação e funcionamento dos despolpadores adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 126.061-92/2001MDA/CAIXA.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 05 de outubro de 2006.

  
**BRAZ RESENDE  
PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 1060 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006



### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a Associação de Pequenos Produtores Rurais Pedro e Paulo Linha 203 (Rondoniminas), inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.897/0001-77; Associação de Produtores Rurais (ASPROR 80), inscrita no CNPJ sob o nº 01.807.260/0001-36; Associação dos Produtores Rurais Bom Princípio (ASBOP Linha 12/37), inscrita no CNPJ sob o nº 01.069.339/0001-07 e Associação dos Produtores Rurais (ASPROR Linha 12/81), inscrita no CNPJ sob o nº 22.860.027/0001-97, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de, aproximadamente, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear parte das despesas com a aquisição de materiais para a instalação de despolpadores referente ao Contrato de Repasse nº 126.061-92/2001MDA/CAIXA.

Parágrafo único. O valor de que trata o artigo será rateado entre as entidades de que trata o artigo, na importância de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada um e poderá ser repassado em parcela única ou não, conforme dispuser o instrumento de convenio.

Art. 2º As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convenio a ser celebrado.

Art. 3º As despesas correrão por conta da dotação própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de outubro de 2006.  
117º da República.

BRAZ RESENDE  
PREFEITO

CAMARÁ MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1 <sup>ª</sup> VOTAÇÃO			
Quorum	06	Favor	06
			contra -0-
Seção	06	Hora	15:00
Era	16	da	10
			de 2006

CAMARÁ MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2 <sup>ª</sup> VOTAÇÃO			
Quorum	06	Favor	06
			contra -0-
Seção	Extraord.	Hora	16:00
Em	16	de	10
			de 2006